



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1077 – 28

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **LEI COMPLEMENTAR Nº48 /2008 DE 11 DE ABRIL DE 2008.**

*Cria o cargo de vice-diretor de escola, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Vice-diretor de escola nas em escola municipal com mais de 100 alunos, passando constar do art. 31 da Lei Complementar nº 011/2003, a seguinte alteração:

Quantidade	Denominação	Código	Carga Horária
02	Vice-diretor de Escola – Escola com mais de 100 alunos	CC-2 ou FG-2	40h

**Art. 2º** Fica acrescido o anexo único da Lei Complementar nº 011/2003 das especificações dos cargos de diretor e vice-diretor de escola, com a seguinte redação:

#### **“CARGO: DIRETOR DE ESCOLA**

##### **“ATRIBUIÇÕES:**

“Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal; coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1077 – 28

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular as famílias com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

### **"CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

“\* Carga horária semanal de 40 horas semanais

“\* Recrutamento:

“a) Cargo em comissão: livre nomeação e exoneração;

“b) Função gratificada: professor com vínculo com o município ou cedido por outro ente público

### **“REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

“\* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

“\* Experiência mínima de 3 (três) anos no exercício de docência.

“\* Idade: Mínima: 18 anos”

### **“CARGO: VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

#### **“ATRIBUIÇÕES:**

“Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

### **“CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

“\* Carga horária semanal de 40 horas semanais

“\* Recrutamento:

“a) Cargo em comissão: livre nomeação e exoneração;

“b) Função gratificada: professor com vínculo com o município ou cedido por outro ente público

### **“REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

“\* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

“\* Experiência mínima de 3 (três) anos no exercício de docência.

“\* Idade: Mínima: 18 anos”



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1077 – 28

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 11 DE ABRIL DE 2008.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Vinissios Martins  
Secr. Municipal da Adm., Plan. e Fazenda